



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.674, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

- Institui o Programa de Atualização e Avaliação Profissional aos Agentes de Trânsito e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atualização Profissional aos Agentes de Trânsito do Município de Tatuí, a ser implantado pelo Órgão de Trânsito Municipal, voltado a todos os agentes de trânsito designados pela autoridade para atuarem na fiscalização no Município.

Art. 2º Os cursos do programa ora instituído conterão as disciplinas de Legislação de Trânsito, Princípios de Cidadania, Psicologia da Abordagem, Primeiros Socorros e Condutas de Segurança no Trânsito, e outras matérias a critério do órgão de trânsito.

Parágrafo único. Os cursos serão ministrados anualmente, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de Outubro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/10/2012.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Vereador José Tarcísio Ribeiro.

(Ofício nº 238/12, da Câmara Municipal de Tatuí).